



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.005/89 -

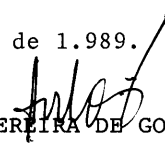
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de NCZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos), que será destinado a auxílio para o Clube Atlético Pirassununguense (CAP).

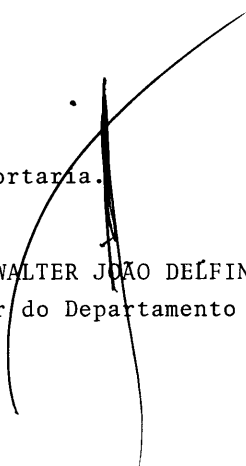
Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de acordo com o Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de outubro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração